



MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

PROJETO DE LEI N.º 01/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2021, um Crédito adicional Especial no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil Reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1465	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
725	00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 41.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
12.361.1201.2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1460	00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Durval Brando

[Assinatura]



MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	30.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
700	00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 202as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 11 de janeiro de 2021.

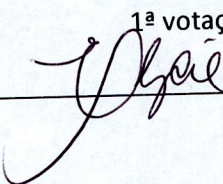
JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

APROVADO EM 05/04/2021

ATA Nº06/2021

1ª votação

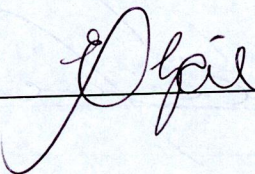


A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'D. G. A. L.'.

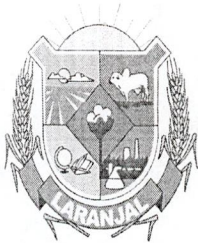
APROVADO EM 06/04/2021

ATA Nº07/2021

2ª votação



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'D. G. A. L.'.



MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 01/2021

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo, para apreciação de dessa Casa de leis o Projeto de **Lei nº 01/2021**, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no orçamento financeiro de 2021, relacionado as alterações necessárias no orçamento do município para as despesas com **Outros benefícios Assistenciais do servidor – Auxílio Reclusão e Salário Família para os recursos livres** exigidos na Emenda Constitucional 103/2019 aos Fundos de Previdência.

Criamos também no presente projeto de lei uma natureza de despesa para os encargos do Secretario de Educação pois nos exercícios anteriores a contribuição era para o RPPS e nesse ano será para o RGPS.

Contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal